

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal n° 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 277/2016

IV-MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 12/2016 - SRP - PRESENCIAL

V-TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site <u>www.saovicentedosul.rs.gov.br</u> link editais de licitação http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio n° 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Registro de Preços para fomecimento de oxigênio gasoso medicinal para recargas dos cilindros no Hospital Municipal e nas Ambulâncias

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 06/07/2016;

Horário: 09:00 (horário de Brasília); Local: Sala 210, setor de licitações;

Endereco: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 232, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 24/06/2016;

Jornal de Grande circulação: Jornal Cidades em 24/06/2016;

Site <u>www.saovicentedosul.rs.gov.br</u> link: <u>http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php</u> em 24/06/2016; (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015)

Renato Severo Elesbão Diretor Geral do Setor de Compras Portaria nº 041/2013





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL"

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00, do dia 6 de Julho de 2016, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço Global, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para para recargas dos cilindros no Hospital Municipal e nas Ambulâncias, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

- **2.1**. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para recargas dos cilindros no Hospital Municipal e nas Ambulâncias, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;
- **2.2.** As quantidades foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- **2.3.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antônio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18 horas de segunda à sexta-feira;
- **2.4.** A Licitante vencedora deverá se comprometer a entregar em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final do contrato;
- **2.5.** A Licitante vencedora deverá prestar Assistência Técnica aos equipamentos utilizados para estocagem de gases, compreendendo toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos durante a vigência contratual:
 - 2.5.1. Inspeção técnica para verificação da situação de funcionamento dos equipamentos:
- 2.5.2. Atendimento em até 24 (vinté e quatro horas) para conserto dos equipamentos, ocorrendo algum defeito:
 - 2.5.3. Reposição, se necessário, de peças e componentes;
 - 2.5.4. Toda Assistência Técnica será prestada sem custo adicional.
- **2.6.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do presente Edital, Ata de Registro de Precos e Contrato Administrativo:
 - 2.7. Justificativa: Para recargas nos cilindros no Hospital Municipal e nas Ambulâncias.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital;
 - **3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
 - 3.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação;





- **3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- **3.3.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **3.3.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **3.3.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 3.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, de verá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **n° 1** e **n° 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa) AO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)

- **3.5.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope;
- **3.5.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regulamente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada:
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital;
 - 4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **4.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - **4.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado:
- **4.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- **4.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **4.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual;
 - **4.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:
- **4.3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do





certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens "4.3.2.1." e "4.3.2.2."), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

- **4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 de ste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital;
- **4.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital:
- **4.6.** Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital;
- **4.7.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs <u>01 PROPOSTA</u> e <u>02 DOCUMENTAÇÃO</u>:
- **4.8.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário padronizado, na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em ;
- **5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - **5.2.1.** Razão social da empresa:
- **5.2.2.** Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado, inclusive marca dos materiais, para todos os itens e subitens, com o preço unitário, total por item e subitens, indicados em moeda nacional.
- 5.2.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital;

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:





- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora;
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances:
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital;
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar no vos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar n° 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital;
- **6.11.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
 - **6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.12.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preco, situação em que será declarada vencedora do certame:
- **6.12.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pel a ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1;
- **6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;
- **6.14.** O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- **6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito:
- **6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado;
 - **6.17.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **6.17.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;





- **6.17.2.** Contiverem opções de preços alternativos;
- 6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **6.17.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5:
 - **6.17.5.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
 - 6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital:
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital:
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
- **7.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.1.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **7.1.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.5.** Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sidos apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2 DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJMF);
- **7.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **7.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.1.3.4**. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **7.1.3.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua





habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);

7.1.4.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

7.1.4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde:

7.1.4.4. Declaração do fabricante de que são realizados testes de controle de qualidade em todos os lotes produzidos, e indicação do (s) nome (s) e respectivo (s) registro (s) no conselho regional do (s) técnico (s) responsável (is) pelo controle de qualidade;

7.1.4.5. Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de produtos que não são detentores de registro.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: = igual ou superior a 1,00
PC

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:= igual ou menor que 1,00
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação,



licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br



devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em Jornal; ou
- 3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da

sede ou domicílio da proponente;

4) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento:

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis;

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante:

- **7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade:
- **7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado ou com declarações emitidas a mais de 30 (trinta) dias a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço





prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

- **9.3**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;
- **9.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
 - 9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- **9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- 9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante a apresentação de requerimento conforme ANEXO VII - Modelo de Solicitação de Realinhamento de Precos;
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **9.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

- **10.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas;
- **10.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;
- **10.2.1.** Serão celebrados Contratos Simplificados específicos para cada aquisição, conforme modelo ANEXO IX do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- 10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- **10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
 - **10.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

- **11.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho;
- **11.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a solicitação e emissão da Nota de Empenho;
- **11.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital;
- **11.1.3.** A entrega será no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antônio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18 horas de segunda à sexta-feira ;
 - 11.1.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante





vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos;

- **11.2.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante:
- **11.3.** Os materiais licitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- **11.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;
 - **11.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

- **12.1.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;
- **12.1.2.** Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **12.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado:
- **12.1.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado;
- **12.1.5.** Entregar em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final do contrato;
- **12.1.6.** Prestar Assistência Técnica aos equipamentos utilizados para estocagem de gases, compreendendo toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos durante a vigência contratual:
 - **12.1.6.1.** Inspeção técnica para verificação da situação de funcionamento dos equipamentos;
 - **12.1.6.2.** Atendimento em até 24 (vinte e quatro horas) para conserto dos equipamentos, ocorrendo

algum defeito;

- **12.1.6.3.** Reposição, se necessário, de peças e componentes;
- **12.1.6.4.** Toda Assistência Técnica será prestada sem custo adicional.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

- **12.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 12/2016;
- **12.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital:
- **12.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **13.2.4.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;
 - 12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades;
 - **12.2.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato;

13 – DAS PENALIDADES:

- **13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- **13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);





- 13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);
- **13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - **13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
 - **13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação:
 - **13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - **13.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
 - 13.4.6. Comportamento inidôneo;
 - 13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;
 - **13.4.8.** Fraudar a execução do contrato:
 - 13.4.9. Falhar na execução do contrato:
- **13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **13.6**. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
 - **13.7**. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, guando for o caso;
- **13.8**. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1.** Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;
- **14.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo:
- **14.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **15.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;
- **15.2** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **15.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

16 - DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO:

- **16.1.** Serão motivos para rescisão da ata/contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;
 - 16.2. A inexecução total ou parcial da ata/contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com





as consequências contratuais e as previstas em lei;

- **16.3.** A rescisão da ata/contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei;
 - 16.4. Por razões de interesse público;
- **16.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- **16.6.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito da ata/contrato oriundo deste processo licitatório ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:
 - **16.6.1**. Greve geral;
 - **16.6.2.** Calamidade pública;
 - **16.6.3.** Interrupção dos meios de transporte;
 - 16.3.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- **16.6.5**. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
 - **16.7.** Os casos enumerados no subitem 16.6 devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora:
- **16.8.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- **16.9**. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail *licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br* ou pelo telefone 55.3257.1313/1314 ramal 232, no horário compreendido entre às 8h e às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes;
- **17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão pod erá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
 - **17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado:
- **17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone;
- 17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas;
- **17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- **17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;
- **17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - 17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por





ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preco:

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:

ANEXO VII - Modelo de Solicitação de Realinhamento de Precos:

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Precos:

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X - Relação de Documentos exigidos.

- 17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos:
- 17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 17.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir:
- 17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 24 de Junho de 2016.
Fernando da Rosa Pahim Prefeito Municipal
Este Edital foi examinado e aprovado em 24/6/2016 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando d manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





algum defeito;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2016 - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 017/2016 PREGÃO N° 12/2016 - SRP - PRESENCIAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Finalidade e da garantia:

- **1.1.1**. A licitação terá como objeto o registro de preços para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para recargas dos cilindros no Hospital Municipal e nas Ambulâncias, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos em edital;
- **1.1.2.** As quantidades foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;
- **1.1.3.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita no Hospital de São Vicente do Sul-RS, sito na Rua Antônio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18 horas de segunda à sexta-feira;
- **1.1.4.** A Licitante vencedora deverá se comprometer a entregar em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final do contrato;
- **1.1.5.** A Licitante vencedora deverá prestar Assistência Técnica aos equipamentos utilizados para estocagem de gases, compreendendo toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos durante a vigência contratual:
 - 1.1.5.1. Inspeção técnica para verificação da situação de funcionamento dos equipamentos;
 - 1.1.5.2. Atendimento em até 24 (vinte e quatro horas) para conserto dos equipamentos, ocorrendo
 - 1.1.5.3. Reposição, se necessário, de peças e componentes;
 - 1.1.5.4. Toda Assistência Técnica será prestada sem custo adicional.
- **1.1.6.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Precos e Contrato Administrativo:
 - **1.1.7.** Justificativa: Para recargas nos cilindros no Hospital Municipal e nas Ambulâncias.

1.2. Dos prazos de entrega:

- **1.2.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho;
- **1.2.2.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a solicitação e emissão da Nota de Empenho:
- **1.2.3.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital;
- **1.2.4.** A entrega será no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antônio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18 horas de segunda à sexta-feira ;
- **1.2.5.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos;
- **1.2.6.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante:
- **1.2.7.**Os objeto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 1.2.8. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;
 - **1.2.9.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

1.3. Dos recursos orçamentários:

1.3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da licitação, serão alocados quando da





emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

1.4. Da qualificação Técnica:

- **1.5.1.** Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);
 - **1.5.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- **1.5.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde:
- **1.5.4.** Declaração do fabricante de que são realizados testes de controle de qualidade em todos os lotes produzidos, e indicação do (s) nome (s) e respectivo (s) registro (s) no conselho regional do (s) técnico (s) responsável (is) pelo controle de qualidade;
- 1.5.5. Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de produtos que não são detentores de registro.

1.6. Do pagamento:

- **1.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **1.6.2**. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:
- **1.6.3**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;
- **1.6.4.** Sempre que forem atendidas as condições do edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
 - **1.6.5.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- **1.6.5.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- **1.6.5.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo do processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- 1.6.5.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante a apresentação de requerimento:
- **1.6.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

1.7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **1.7.1.** A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;
- **1.7.2.** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- **1.7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital.

Bruno Godoi Zucuni Diretor Administrativo Hospital Municipal





2. MODEI	O DE PI	ROPOSTA	A DE PREÇO	OS:						
À										
	Municipa	al de São	Vicente do S	ul						
Prezados	Senhore	S,								
Δ	Emnresa	1		com sada na	Rua		n ⁰	CEI	5 .	Cidada da
А	Lilipicse	' - UF:	. inscrita n	com sede na o CNPJ sob n	¹¹.	, . abaixo	assin	ada por :	seu repres	_, Oldade de entante legal.
interessa	da na par	ticipação	do Pregão P	resencial 12/20	16, propõ	e a esse Mun	iicípio d	fornecim	ento do ob	jeto deste ato
			n a PRESENT	TE PROPOSTA	k, nas segu	intes condiçõ	es:			
Z.1	. Propos	sta: Unidade		Descrição	do objet	•	IM	larca Mr	unitário	Valor
Sub.Item	1	Officace		Descrição	o do objet	,	141		erência	Total R\$
1	2050	М3	OXIGÊNIO cilindros	MEDICINAL,	cargas	entregues	em			
1.1	1950	М3	OXIGÊNIO cilindros de	MEDICINAL, e 6 à 10 m³	cargas	entregues	em		15,00	29.250,00
1.2	50	М3	OXIGÊNIO cilindros de	MEDICINAL, 3 à 4 m ³	cargas	entregues	em		41,00	2.050,00
1.3	50	М3		MEDICINAL,	cargas	entregues	em		60,00	3.000,00
			cilindros de	e 1 m³					T (DA	34.300,00
de equipa material e alimentaça decorrenta 2.3 2.4 2.5	mentos/c mão-de-c ão e tran es à adec s. Valida l. Dados i. Contat lular: i. Dados	ilindros nobra nece sporte de uada exe de da pro Bancário to: Sr. (a)	ecessários passários à con essários à con esua equipe cução dos se posta: 60 (se os: Banco	no), inclusive de ara a fiel execuç inpleta realizaçã de trabalho e erviços propostos ssenta) dias Agencia Fone: empresa, para	ção do objeto do objeto a manuter s.	eto licitado, er o proposto, as ção dos equ Conta nº Fax:	n resur ssim co ipamen	no, todos omo todas tos utiliza	os gastos e s as despes ados, e out	e encargos de as referente a tras despesas
· No	me:									
En	dereço:			_RG:	Cidade: _					
CF	'F:			_KG:						
				r expressão de		·				
				Assinatura do	Represer	tante Legal		_		
				Carin	nbo do CN	IP.I				





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

Δ	PREFEITI IRA	MI INICIPAL	DE SÃO	VICENTE	DO SHI

(Razão Social da Licitante),	CNPJ/CF	PF sob nº		declara para	os fins de
direito, na qualidade de licitante do procedimento				•	
SRP, que:		_			
1) Até a presente data inexi		•	•		litação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatorio				•	
2) Em cumprimento ao inciso		•	-		
seu quadro funcional pessoas menores de 18 (d	,			•	
menores de 16 (dezesseis) anos em qualque quatorze) anos;	i liabamo, si	aivo na condi	çao de api	endiz, a pan	II UOS 14
3) Não possui em seu qua	adro de ness	soal servidore	s públicos	do órgão co	ntratante
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerê	-		-	-	
do art. 9º da lei 8666/93.	,			,	,
	,				
Por ser expressão da verdade, firmamo	s o presente.				
	, de	de 2	016.		
	.,				
Assinatura	do Represen	tante I egal			
	oo do CNPJ/N	•			

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE	SÃO VICENTE DO SUL	,	
(Razão Social of intermédio de seu representant portador(a) da Carteira de Identio seu contador, o (a) Sr. (a)	ação no Pregão Presen que esta empresa, na p presa está excluída das	, portador do CRC nº cial nº 12/2016-SRP, sob as san	, nções administrativas _ei Complementar nº
_	(data	a)	
	(representar	nte legal)	
	(contac	 dor)	

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE PREGÃO, no ato do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.





ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal p nº, credencio o Carteira de Identidade nº, ir na licitação na modalidade Pregão Presend preços e praticar todos os demais atos pertin	Sr. (a) nscrito (a) no CPF sob o n cial N° 12/2016, com poc	leres para formular ofertas e lances de
	,de	_ de 2016.
Assinatura	Representante Legal da E	mpresa
Nome Re	epresentante Legal da Emp	oresa
	Carimbo da Empresa	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa	, inscrita no CNF	J nº por
intermédio de seu representante	legal o (a) Sr(a) e do CPF n°	, portador(a) da Carteira de
	tinente à contratação em pauta e demais	
	Local e data	
	Representante Legal da Empresa	
	Nome	

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

. •	as penas da lei, para fins do disposto n os requisitos de habilitação previstos		Lei nº 10.	520 de	17 de
	Local e data	_			
	Representante Legal da Empresa				
	Nome				
	CPF				

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO VII

A empresa		inscrita no CNPJ/CGC (MF)
e inscriçã	ăo estadual nº	, estabelecida no endere
		ue dispõe o Edital nº 017/2016, vem através
resente, solicitar realinhamento de preços c	onforme demonstrativo abaix	xo:
CÁLCU	LO DE REALINHAMENTO	DE DDECO
CALCO	LO DE REALINITAMIENTO	<u>BE FREÇO</u>
LICITAÇÃO:		² 277/2016 - Edital nº 017/2016
	Pregão nº 12/2016 SRP P	
	Ata de Registro de Preços	/Contrato nº/
ITEM:		
MOTIVO DO REALINHAMENTO:		
Documento Inicial	Número	Data
Ex. Nota Fiscal da época da Assinatura da	Nº da Nota Fiscal	Data da Emissão da Nota Fiscal
Ata de Reg. de Preços		
Custo Inicial R\$	% Custo/Proposta	Valor Proposta R\$
Valor unitário do item na Nota Fiscal da	R\$ Custo Inicial * 100 /	Valor Unitário da Proposta
época da Assinatura da Ata de Reg. de Preços	Valor da Proposta /100	R\$
Documento Atual	Número	Data
Ex. Nota Fiscal da data do Pedido de	Nº da Nota Fiscal	Data da Emissão da Nota Fiscal
Realinhamento.		
Custo Atual R\$	% Custo/Proposta	Proposta Atual R\$
Valor unitário da Nota Fiscal da data do	=% Custo/Proposta	Valor unitário da Nota Fiscal da data do
Pedido de Realinhamento.	inicial	Pedido de Realinhamento * 100 / %
		Custo/Proposta - inicial / 100
/alor do Realinhamento Solicitado para o iter	m de R\$ para l	₹\$
	de c	le
	atura do Representante da	Empress
ASSIN	ialuia uu Kevieseilialile ua l	LIIDIESA

OBS: A PLANILHA COM AS FÓRMULAS EM ARQUIVO EXCEL, PODERÃO SER SOLICITADAS POSTERIORMENTE.





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016.
Aosdias do mês de de, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, S FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 12/2016 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, homologado er//2016, e publicado em http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/edital.php, em//2016, resolv REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 017/201
que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem. (Nome da Empresa) com sede na, representada neste ato por seu representant
legal, Sr, portador da célula de identidade RG nº, e CPF n;
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A Ata de Registro de Precos tem por objetivo o registro de precos para fornecimento de oxigênio gasos

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para recargas dos cilindros no Hospital Municipal e nas Ambulâncias, especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital nº 017/2016 do Pregão Eletrônico nº 12/2016, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

Item/S ubite m	Descrição do objeto	Quantid ade	Unidad e	Marca	Valor Unitário	Valor Total

- 1.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições:
- **1.2.** As quantidades do objeto registrado foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal:
- **1.3.** A entrega do objeto registrado deverá ser feita no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antônio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18 horas de segunda à sexta-feira;
- **1.4.** A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo:

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO SIMPLIFICADO

- **2.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura ou até o total cumprimento das obrigações assumidas;
- **2.2.** A empresa registrada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas na presente Ata;
- **2.2.1.** Serão celebrados Contratos Simplificados específicos para cada aquisição, conforme modelo ANEXO IX do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitado a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
 - 2.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a empresa registrada, suas certidões de regularidade de





débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- **2.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 2.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- **2.5.** No caso da empresa registrada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas no Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preco do primeiro classificado na licitação;
 - **2.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, constam na "Publicação do Julgamento e Classificação das Propostas" do Pregão Eletrônico nº 12/2016, disponível no site http://sao.vicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/edital.php.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A entrega do objeto registrado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, após a homologação e assinatura da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado;
- **4.1.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a solicitação e emissão da Nota de Empenho;
- **4.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no edital;
- **4.1.3.** A entrega do objeto registrado será no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antônio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18 horas de segunda à sexta-feira;
- **4.1.4..** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa registrada ou encaminhadas por meios eletrônicos;
- **4.1.5.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto registrado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;
- **4.1.6.**O objeto registrado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- **4.1.7.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto registrado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta ata;
 - **4.1.8.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto registrado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **6.2**. A nota fiscal emitida pela empresa registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
 - 6.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por





cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

- **6.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;
 - **6.4.** O valor registrado/contratado será revisado nos seguintes casos:
- **6.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- **6.4.2.** Havendo alteração unilateral da ata/contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- **6.4.3.** A requerimento da empresa registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante a apresentação de requerimento conforme ANEXO VII do edital Modelo de Solicitação de Realinhamento de Preços;
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA EMPRESA REGISTRADA

- **7.1.1.** Entregar o objeto registrado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;
- **7.1.2.** Manter durante a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;
- **7.1.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado;
- **7.1.5.** Entregar em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final da ata/contrato;
- **7.1.6.** Prestar Assistência Técnica aos equipamentos/cilindros utilizados para estocagem de gases, compreendendo toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos durante a vigência contratual:
 - 7.1.6.1. Inspecão técnica para verificação da situação de funcionamento dos equipamentos:
 - 7.1.6.2. Atendimento em até 24 (vinte e quatro horas) para conserto dos equipamentos, ocorrendo

algum defeito;

- 7.1.6.3. Reposição, se necessário, de peças e componentes;
- **7.1.6.4.** Toda Assistência Técnica será prestada sem custo adicional.

7.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- **7.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 12/2016;
- **7.2.2.** Efetuar o pagamento a empresa registrada de acordo com os prazos e condições estabelecidos na presente ata;
- **7.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **7.2.4.** Comunicar prontamente a empresa registrada, qualquer anormalidade no objeto registrado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;
 - **7.2.5.** Notificar previamente a empresa registrada, quando da aplicação de penalidades;
 - **7.2.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital, ata e contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa pela empresa registrada na entrega/execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;





- **8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto registrado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento);
- **8.3.** A entrega do objeto registrado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital, e não corrigidas em até 05 (cinco) dias, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento);
- **8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União. Estados. Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:
 - **8.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata/contrato;
 - **8.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - **8.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 8.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 8.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
 - **8.4.6.** Comportamento inidôneo;
 - **8.4.7.** Cometimento de fraude fiscal:
 - **8.4.8.** Fraudar a execução da ata/contrato;
 - **8.4.9.** Falhar na execução da ata/contrato;
- **8.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **8.6**. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a empresa registrada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
 - 8.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da empresa registrada, quando for o caso;
- **8.8**. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A fiscalização quanto à entrega do objeto registrado será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;
- **9.2** O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto registrado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital/ata;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO

- **10.1.** Serão motivos para rescisão da ata/contrato oriundo do processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93;
- **10.2.** A inexecução total ou parcial da ata/contrato oriundo do processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei:
- **10.3.** A rescisão da ata/contrato oriundo do processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei;
 - **10.4.** Por razões de interesse público;
- **10.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução da ata/contrato.
- **10.6.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito da ata/contrato oriundo do processo licitatório ou não-aplicação de sanções, firmada entre a empresa registrada e o Município, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:





10.6.1. Greve geral;

- 10.6.2. Calamidade pública;
- 10.6.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 10.3.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- **10.6.5**. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
 - 10.7. Os casos enumerados no subitem 10.6 devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada;
- **10.8.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:
- **10.9**. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de gualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	São Vicente do Sul, de	de 2016.
	Representante do Município	Representante da Empresa
TESTEMUNHAS	1: Nome: CPF:	2: Nome: CPF:
	Registro de Preços foi examinada e aprovada em se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnio	24/6/2016 pelo pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislaçã co sobre o mesmo.





ANEXO IX

CONTRATO Nº _____/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

						Total dos Iten	
Item/ subitem	Qtde.	Unid.	Descrição	do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	•	•	ições do edital e seus anex	· ·			
			s Ambulâncias, especificad				
			O OBJETO 10 tem por objetivo o fornec	rimento de ovigêni	n assoso medi	ninal nara moa	rase dos cilindro
	•		•				
		0 ,	i, conforme cláusulas enum	•	neste docume	anto, que servii	a de mandment
			de fornecimento e pagam			·	•
			il n° 162/2005 e n° 103/200		•	•	•
			Presencial nº 12/2016, ela Lei n º 8.666/1993 e su				
			rnecimento dos bens espec		,	,	
			, portador da célula d				
		, com	sede na	, represen	tada neste ato	por seu repre	sentante legal, S
			trumento CONTRATA con				
			sob o nº 87.572.079/0001-				
			o município de				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a solicitação e emissão da Nota de Empenho:
- **2.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no edital;
- **2.3.** A entrega do objeto registrado será no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antônio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 18 horas de segunda à sexta-feira :
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal;
- **3.2.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do edital e item 8.4 da Ata de Registro de Preços nº___/2016, através de ofício da Contratada com apresentação da planilha de CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE PREÇO conforme modelo Anexo VII do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:





	Orgão Solicitante: Secretaria Municipal de	Saúde	
	Projeto/Despesa		
CLÁUSULA G	QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		
5.1. Fa seus anexos, demais condiç	azem parte integrante deste instrumento, in do Pregão Presencial nº 12/2016, bem co	ndependente de transcrição, o edital de licitação nº 017/201 mo a Ata de Registro de Preços nº/2016, que explicitam orma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quai lei.	as
o Foro de São		e instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elege s questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualq	
	São Vicente do Sul, de	de 2016.	
	Representante do Município	Representante da Empresa	
ΓEST EMUNH			
	Nome: CPF nº:		
	2: Nome: CPF nº:		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	m 24/6/2016 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.	



ANEXO X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

N°	Documento	Item do edital
	CREDENCIAMENTO	100111111111111111111111111111111111111
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou	4.3.1.2.
	de sociedade por ações.	
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de	4.3.1.3.
	sociedade civil.	
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e	4.3.1.4.
	assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos	
	inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em	
	funcionamento no País.	
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento cfe. modelo	4.3.2.1. 4.3.2.2.
	anexo IV do edital, se representada por procurador.	
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU	4.5.
	CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE	4.5.1.
_	PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.0
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO — Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
	ENVELOPE Nº 1	
	ENVELOPE N° 1	
1	Proposta	5.
	ENVELOPE N° 2	
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de	7.1.1.
	cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração	
	de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do	
	edital.	
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual - (dispensado se apresentado no	7.1.2.1.
	credenciamento).	
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor - (dispensado se apresentado no	7.1.2.2.
	credenciamento).	
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de	7.1.2.3.
	sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em	7.1.2.4.
	funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo	
	órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no	
	credenciamento).	7.4.0.4
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao	7.1.3.2.
	domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7122
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.





11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
15	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93)	7.1.4.1.
16	Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.	7.1.4.2.
17	Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde.	7.1.4.3.
18	Declaração do fabricante de que são realizados testes de controle de qualidade em todos os lotes produzidos, e indicação do (s) nome (s) e respectivo (s) registro (s) no conselho regional do (s) técnico (s) responsável (is) pelo controle de qualidade.	7.1.4.4.
19	Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto a Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de produtos que não são detentores de registro.	7.1.4.5.
16	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5.1.
17	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.2.